



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei, em razão da adequação do vencimento dos A.C.S. e A.C.E., da rede básica do Município, frente ao piso nacional estabelecido pela Lei Federal 11.708/2018.

O Município deve efetuar o reajuste, acrescentando aos vencimentos dos integrantes dos A.C.S. e A.C.E., os vencimentos contidos na referida lei, para o ano de 2023, o valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Ressalta-se que a atual administração tem como projeto a devida valorização dos servidores, onde mesmo em época de crise econômica do país, garante a manutenção do pagamento do piso da Saúde, no âmbito do Município.

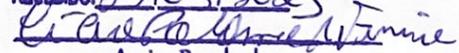
Prefeitura municipal de Alegrete do Piauí, 23 de maio de 2023.


MARIA LILIAN DE ALENCAR
PREFEITA MUNICIPAL

Maria Lilian de Alencar
Prefeita Municipal
CPF: 339.932.973-34

Câmara Municipal de Alegrete do Piauí

RECEBIDO: 25/05/2023


Assin. Recebedor

Cicera Paloma Rodrigues Ferreira
Controladora Geral da Câmara
CPF: 004.321.913-64
Portaria 002/2023 - 02/01/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

PROJETO DE LEI N.º 326/2023.

“Estabelece reajuste ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e das outras providencias.

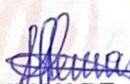
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 13.708/2018, com base na Lei Orgânica do Município, entre outros dispositivos aplicados à espécie:

Art. 1º - Em razão da Lei Federal redigida sob o nº 13.708, datada em 14 de agosto de 2018, no bojo do seu artigo 1º, § 1º, que alterou a Lei nº 11.350 datada em 5 de outubro de 2006, resolve:

Art. 2º - Conceder a todos os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias do Município de Alegrete do Piauí, o piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, inclusive os aposentados e pensionistas, fixando o valor de 2 (dois) salários mínimos vigentes, com as devidas alterações e eventuais reajustes anual, conforme instituído pelo Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Alegrete do Piauí, 23 de maio de 2023.


MARIA LILIAN DE ALENCAR
PREFEITA MUNICIPAL
Maria Lillian de Alencar
Prefeita Municipal
CPF: 339.932.973-34